



PREFEITURA MUNICIPAL DE FÊNIX

ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO GAB/PM Nº 130/2024

Fênix, em 22 de outubro de 2024.

Senhor Presidente:

Com o presente encaminhamento à alta consideração dos senhores Vereadores o Incluso Projeto de Lei, que da nova redação ao parágrafo 7^a, artigo 152 da Lei 18/2024, em virtude de que parágrafo ora descrito está contrariando a jurisprudência pátria, bem como pode trazer prejuízos aos servidores públicos.

Na certeza de contarmos com a especial atenção dos nobres Vereadores, antecipadamente agradecemos e confiamos na harmonia entre os poderes, elevo meus protestos de estima e consideração.

Cordialmente,



Altair Molina Serrano
Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
Sidnei Aparecido Teixeira
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Fênix - Estado do Paraná

RUA JANGADA, 25 – Fone / Fax: (44) 3272-8000– C.N.P.J. - 76.950.021/0001-30

E-mail: pmfenix@fenix.pr.gv.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FÊNIX

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº29/2024

SÚMULA: Altera a redação do § 7º do Artigo 152 da Lei Municipal n. 18/2024 e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, submete à apreciação da Egrégia Câmara Municipal de Vereadores o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º: O §7º do Artigo 152 da Lei 18/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 7o. Quando da aposentadoria do servidor, o Poder Executivo Municipal observará o que for necessário para a fruição do benefício, autorizada a conversão em pecúnia, observado o interesse e possibilidades financeiras da administração.”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Fênix, Estado do Paraná, aos 22 de outubro de 2024.


Altair Molina Serrano
Prefeito Municipal

RUA JANGADA, 25 – Fone / Fax: (44) 3272-8000– C.N.P.J. - 76.950.021/0001-30

E-mail: pmfenix@fenix.pr.gv.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FÊNIX

ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM Nº130/2024.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Temos a honra de encaminhar a alta apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que da nova redação ao parágrafo 7^a, artigo 152 da Lei 18/2024, em virtude de que parágrafo ora descrito contraria a jurisprudência pátria, bem como pode trazer prejuízos aos servidores públicos que estão prestes a se aposentar.

O objetivo do projeto é corrigir as questões relacionadas a licença prêmio adquiridas e não usufruídas durante os anos trabalhados e que quando da aposentadoria poderá ser indenizada ao servidor, atendendo sempre as possibilidades financeiras do município, sem comprometer outras áreas.

Esperamos contar com a colaboração dos senhores Edis, pelo qual antecipo agradecimentos, renovo a Vossa Excelência protestos de consideração e apreço, extensivos aos demais nobres Vereadores.

Cordialmente,


Altair Molina Serrano
Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
Sidnei Aparecido Teixeira
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Fênix - Estado do Paraná

RUA JANGADA, 25 – Fone / Fax: (44) 3272-8000– C.N.P.J. - 76.950.021/0001-30

E-mail: pmfenix@fenix.pr.gov.br.